

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ANO 2025

I. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Câmara Municipal de Sernancelhe implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta e Ética, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, cometidos contra ou através da entidade.

No âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a sua execução está sujeita a avaliações periódicas que devem ser efetuadas, nos termos das alíneas a) e b) do número 4 do artigo 6.º do RGPC, através da elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em conformidade com os requisitos legais do RGPC, a Câmara Municipal de Sernancelhe elaborou em abril de 2025 o relatório de execução anual, tendo sido comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), ao Ministério das Finanças, ao Ministério da Coesão Territorial, ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF), conforme disposto no número 7 do artigo 6.º do RGPC.

Por conseguinte, a Câmara Municipal de Sernancelhe procede à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor, com um nível de risco elevado ou máximo, cujas medidas de mitigação associadas ficaram pendentes de implementação de acordo com os resultados apurados da avaliação anual realizada em abril do presente ano.

II. METODOLOGIA SUBJACENTE À AVALIAÇÃO INTERCALAR

A coordenação do processo de preparação e elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar é da responsabilidade do Gabinete Jurídico, em estreita articulação com todas as Unidades Orgânicas, que participam ativamente em todo o processo, enquanto responsáveis pela definição, avaliação, execução e monitorização das medidas de mitigação dos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.

Foi, desta forma, solicitada a participação dos diversos serviços municipais¹ na identificação de todos riscos de gestão identificados na Matriz de Riscos de cada umas das Divisões e Subdivisão Municipais, em vigor à data de 31 de outubro de 2025, sinalizando os riscos suscetíveis de expor o Município a atos de corrupção e infrações conexas, bem assim da execução das medidas de mitigação por si previstas.

Importa referir que, no âmbito dos graus de riscos, a sua classificação teve em consideração duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade da consequência (impacto) estimada das infrações que podem suscitar, estabelecendo-se os seguintes **critérios de classificação do risco**:

Probabilidade de ocorrência		Descrição
5	Muito alta	Risco que se espera que ocorra. Potencial para ocorrer diversas vezes. Ocorreu recentemente.
4	Alta	Risco que é mais provável que ocorra do que o contrário. Potencial para ocorrer várias vezes.
3	Provável	Risco que pode ocorrer ou não. Potencial para ocorrer mais do que uma vez. Existe um historial de ocorrências.
2	Baixa	Risco que é mais provável que não ocorra do que o contrário. Pode ocorrer.
1	Muito baixa	Risco que não se espera que ocorra. Não ocorreu. Improvável que ocorra.

¹ DAF - Divisão Administrativa e Financeira; SUBDES - Subdivisão de Desenvolvimento Económico e Social; DTOU - Divisão Técnica de Obras e Urbanismo

Gravidade da consequência (impacto)		Descrição
5	Muito alta	Impacto muito significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais. Preocupação máxima.
4	Alta	Impacto significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais. Preocupação alta.
3	Provável	Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais. Preocupação moderada.
2	Baixa	Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais. Alguma preocupação.
1	Muito baixa	Impacto mínimo sobre a estratégia ou atividades operacionais. Preocupação mínima.

Da sua combinação resulta uma graduação do risco que apresenta três níveis:

Graduação do risco	Nível de risco	Ações
3	Inaceitável/ Elevado	Necessidade de tomar medidas eficazes de controlo. Preocupação máxima.
2	Tolerável	Deverão ser previstas medidas mínimas de controlo. Preocupação moderada.
1	Reduzido/ Aceitável	Não há obrigatoriedade de medidas. Controlar se o risco não aumenta (não crítico).

Gravidade	5	A	T	I	I	I
	4	A	T	T	I	I
	3	A	A	T	T	I
	2	A	A	A	T	T
	1	A	A	A	A	A
		1	2	3	4	5
		Probabilidade				

Risco Inaceitável/elevado

Risco Tolerável

Risco Reduzido

Risco Aceitável

Com efeito, de acordo com o mapa de riscos do Plano de Prevenção de Riscos em vigor, foram identificados um total de foram identificados **205** riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, distribuídos pelas respetivas Divisões e Subdivisão Municipais. Desses 205 riscos, foram inicialmente identificados **76 (setenta e seis) riscos muito altos/elevados (equivalente a uma percentagem de 37,07%)**.

Atendendo os resultados da monitorização anual, cerca de 63% das medidas inicialmente previstas no Plano de Prevenção de Riscos foram implementadas, resultando numa diminuição do nível de probabilidade e de risco, e cerca de 11% das medidas a adotar encontravam-se parcialmente implementadas, mantendo-se uma percentagem de cerca de 26% de medidas não implementadas.

Considerando o universo das **35 (trinta e cinco) medidas não implementadas e/ou parcialmente implementadas**, que, em consequência, mantiveram inalterada a classificação dos respectivos riscos como inaceitáveis/elevados, aquando da avaliação anual de abril de 2025, apresenta-se na tabela seguinte o resumo do status de implementação dessas **medidas avaliadas a 31 de outubro de 2025**:

Riscos Identificados	Medidas preventivas a implementar	Unidade orgânica responsável	Status da implementação	Observações
R.GF-1/23 (Desconhecimento ou falta de aplicação das Normas de Controlo Interno e de Execução Orçamental – NCI e NEO)	Sensibilização de todos os trabalhadores para o cumprimento do NCI	DAF (Gestão Financeira)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação parcial das medidas inicialmente propostas, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta.
R.GF-20/23 (Deficiências do sistema informático)	Afetar recursos humanos e modernizar o hardware e o software	DAF (Gestão Financeira)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.GF-22/23 (Incumprimento dos prazos legais para prestação de informação financeira do Município)	Sistema de alerta automático	DAF (Gestão Financeira)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não só não foram implementadas as medidas propostas, como se verificou uma intensificação do nível de probabilidade de ocorrência do risco, motivada pela escassez de recursos humanos, resultando, por vezes, no incumprimento dos prazos legais para prestação de informação financeira do Município.
R.GF-28/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Gestão Financeira)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.Ben-14/23 (Incumprimento das	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	SUBDES		Na avaliação de abril, concluiu-se que, em

regras de proteção e tratamento de dados pessoais)		(Subsídios e Benefícios Públicos)	NÃO IMPLEMENTADA	função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.CP-1/23 (Planeamento atempado das aquisições em colaboração com os diversos serviços de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos (artigo 76.º da NCI), falta de priorização da identificação das necessidades)	Apresentar um plano de compras no dia 1 de cada trimestre / Mapa de previsão de procedimentos atualizado semanalmente	DAF (Contratação Pública)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.CP-2/23 (Gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com carácter de continuidade, tais como combustíveis, energia, limpeza, transportes escolares, manutenção de equipamentos, alimentação, etc., e respeitar o triénio das entidades a convidar)	Elaborar e manter atualizado um mapa de contratos plurianuais com o respetivo prazo de execução e repartição dos custos anuais com atualização financeira atualizada semanalmente	DAF (Contratação Pública)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, apesar da implantação da medida proposta, o nível de probabilidade do risco continua inalterada.
R.CP-3/23 (Promover que procedimentos de renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes do fim da vigência dos anteriores)	Elaborar e manter atualizado um mapa de contratos com o respetivo período de vigência com menção expressa da data de abertura de novo procedimento	DAF (Contratação Pública)	EM IMPLEMENTAÇÃO	Na avaliação de abril, concluiu-se que, apesar da implantação da medida proposta, o nível de probabilidade do risco continua inalterada. A mesma realidade mantém-se a 31 de outubro de 2025.
R.CP-14/23 (Ausência de avaliação custo/benefício)	Análise e estudos de mercado	DAF (Contratação Pública)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.CP-16/23 (Falta de avaliação pós-contratual dos fornecedores)	Elaborar uma avaliação do fornecedor e atualizar a base de dados	DAF (Contratação Pública)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.CP-22/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Contratação Pública)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada

				ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.RH.02/23 (Ausência ou deficiente levantamento de competências por função)	Atualização dos perfis de competências	DAF (Recursos Humanos)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas. Com a implementação do ReCAP, foi possível implementar as medidas propostas, entrando em vigor no Mapa de Pessoal para o ano de 2026.
R.RH.09/23 (Insuficiente e desatualizado controlo do horário de trabalho, assiduidade e pontualidade dos trabalhadores)	Implementar o controlo eletrónico e biométrico da assiduidade e pontualidade	DAF (Recursos Humanos)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.RH.12/23 (Inadequada modalidade de horário de trabalho em função da natureza e do funcionamento das atividades e serviços do previsto no regulamento interno)	Atualizar o Regulamento Interno em função das necessidades das atividades e serviços	DAF (Recursos Humanos)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.RH.13/23 (Desadequação das propostas de mobilidade)	Atualização dos perfis de competências	DAF (Recursos Humanos)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.RH.23/23 (Não cumprimento dos prazos legais no processo de avaliação)	Elaboração de mecanismos de alerta em cada fase da avaliação	DAF (Recursos Humanos)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.RH.25/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Recursos Humanos)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.T.22/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Tesouraria)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada

				ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.PAT.01/23 (Manter atualizado o Cadastro e Inventário dos bens do Município)	Atualizar o Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro/ sensibilizar os trabalhadores	DAF (Património)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas. A realidade mantém-se, motivada pela escassez de recursos humanos e mobilidade de efetivos.
R.PAT.02/23 (Manter atualizada a Ficha de Cadastro nos termos do ponto 7 – Classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento (SNC-AP))	Atualizar o Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro/ sensibilizar os trabalhadores	DAF (Património)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas. A realidade mantém-se, motivada pela escassez de recursos humanos e mobilidade de efetivos.
R.PAT.03/23 (Manter os bens móveis identificados com uma etiqueta com a identificação correspondente ao ponto b) nota 2 do classificador complementar 2. (SNC-AP))	Atualizar o Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro/ sensibilizar os trabalhadores	DAF (Património)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas. A realidade mantém-se, continuando desatualizada a identificação dos bens móveis.
R.PAT.04/23 (Proceder a verificação física dos bens do ativo imobilizado conferindo com os registos nas fichas de cadastro)	Atualizar o Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro/ sensibilizar os trabalhadores	DAF (Património)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas.
R.PAT.05/23 (Proceder aos registos prediais e matriciais dos bens imóveis sujeitos a registo)	Atualizar o Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro/ sensibilizar os trabalhadores	DAF (Património)	EM IMPLEMENTAÇÃO	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas. Desde abril foram regularizados registos prediais e matriciais de imóveis, com processos ainda em regularização.
R.PAT.21/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Património)	IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco

				continua a considerar-se elevado.
R.Stoks.01/23 (Manter organizados os Armazéns por tipos e finalidades de stocks)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.02/23 (Proceder aos pedidos de aquisição de modo a salvaguardar os stocks de segurança)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.03/23 (Dar saída dos bens armazenados mediante requisição interna emitida contemporaneamente)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.04/23 (Conferir os bens para entrada no armazém através da guia de remessa)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.05/23 (Proceder a emissão de guia de devolução para entrada das sobras em armazém)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.06/23 (Uma vez por ano efetuar o inventário de material existente em armazém em quantidade e respetivo valor)	Formação contínua	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.

R.Stoks.07/23 (Dar cumprimento às recomendações do Auditor Externo)	Subscrição por todos os trabalhadores de declaração de conhecimento das recomendações do auditor externo	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que não foram implementadas as medidas propostas, uma vez que a escassez de recursos humanos leva a que não seja possível implementar as medidas propostas com eficácia.
R.Stoks.16/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Gestão de STOKS/Armazéns)	NÃO IMPLEMENTADA	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.CO.16/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Contraordenações)	EM IMPLEMENTAÇÃO	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.FIS.23/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DAF (Fiscalização)	EM IMPLEMENTAÇÃO	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.
R.URB.18/23 (Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais)	Sensibilização para o cumprimento do RGPD	DTOU (Urbanismo)	EM IMPLEMENTAÇÃO	Na avaliação de abril, concluiu-se que, em função da implementação da medida inicialmente proposta, a probabilidade associada ao risco em causa, passou de Muito Alta para Alta, mas o risco continua a considerar-se elevado.

III. CONCLUSÕES

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos é um processo essencial para avaliar se todas as medidas preventivas e corretivas identificadas na matriz de risco estão a ser devidamente adotadas e cumpridas por todos os responsáveis e se estão a ser eficazes, ou seja, se não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir.

Considerando a avaliação efetuada às medidas de mitigação elencadas na tabela anterior, das 35 (trinta e cinco) medidas que se encontravam pendentes de implementação, **6 (seis)** já foram executadas, destacando-se, por um lado, que as medidas preventivas adotadas se revelam eficazes no controlo dos respetivos riscos; e, em contrapartida, **24 (vinte e quatro)** medidas ainda não foram implementadas e **5 (cinco)** medidas ainda se encontram em fase de implementação.

Conforme referido, o Plano de Prevenção de Riscos, bem como o Código de Ética e Conduta, o programa de formação e a disponibilização de canal de denúncias, constituem mecanismos de prevenção, controlo e deteção de atos de corrupção e infrações conexas fundamentais no Município de Sernancelhe, em linha com a exigência de transparência e o rigor com que sempre tem pautado a atividade municipal.

Adicionalmente, a Câmara Municipal de Sernancelhe está a adotar medidas de reforço no âmbito preventivo, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas e de ética e integridade, a serem integrados na revisão do Plano de Prevenção de Riscos – em curso, prevendo-se a sua aprovação pelo órgão executivo no início do próximo ano –, bem como incorporar novas medidas de mitigação destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos respetivos órgãos de administração, seus dirigentes e trabalhadores, e adequadas à prevenção de situações de conflitos de interesses, como é o caso da assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses para os procedimentos que intervenham, nos termos do artigo 13.º do RGPC, salvaguardando que não se verifiquem situações de prejuízo para o

interesse público ou desvios na imparcialidade e isenção, indispensáveis no exercício de funções públicas.

O presente Relatório será enviado ao órgão executivo que, posteriormente à sua aprovação, o remeterá, para conhecimento, ao órgão deliberativo do Município de Sernancelhe.

De forma a dar cumprimento à legislação atualmente em vigor, ao abrigo do artigo 12.º do RGPC, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades públicas abrangidas, de forma a garantir o direito à informação e a transparência administrativa, devem assegurar a publicidade do presente Relatório aos seus trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet.

Para além disso, e no cumprimento das exigências legais, o Município comunicará o Relatório ao Mecanismo Nacional Anticorrupção e à Inspeção Geral das Finanças.